16

LEI Nº 2.023, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.981

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 1.500.000,00.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face a despesas de custeio com o Ensino do 1º Grau.

ARTIGO 2º — O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a se verificar em rubrica da receita do orçamento municipal vigente, pertinente ao Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente